



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.424, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Topógrafo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercício na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, um Topógrafo para exercício na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

§ 1.º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual período.

§ 2.º A carga horária será de 40 horas semanais e a remuneração de R\$ 1.382,12 (mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Topógrafo estão previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.919, de 09 de Dezembro de 2005.

Art. 3.º A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1.º, será efetuada através da ordem de classificação provisória dos aprovados no Concurso Público Edital nº. 006/2008.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de selecionados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte

Processo Administrativo nº. 1.424/09, Lei nº. 4.424/09, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 05 – Unidade de Habitação, 1648200622.116 – Ações e Investimentos Voltados à Moradia Popular, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Fevereiro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração